



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

CNPJ: 08.077.265/0001-08

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. (84) 3332-4928

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº1.205/2012

Faz o reajuste dos vencimentos básicos dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de especialista de educação, pertencentes ao quadro funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho corresponda a 30 (trinta) horas semanais, para o percentual de 22,22% (vinte dois vírgula vinte dois por cento).

§ 1º. Em consonância com o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, o exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de: I - direção; II - administração; III - planejamento; IV - inspeção; V - supervisão; VI - orientação; e VII - coordenação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL**

CNPJ: 08.077.265/0001-08

Praça da Conceição, s/nº, Bairro Centro, Areia Branca-RN. (84) 3332-4928

§ 2º. Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que não satisfaçam a condição prescrita no parágrafo anterior permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2012.

Areia Branca (RN), 10 de Maio de 2012.

Manoel Cunha Neto
Prefeito